



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

- Lida EM SESSÃO.
- Cópias aos Edis
- As Comissões.

05/05/2003

PROJETO DE LEI Nº 263 /2003

“Dispõe sobre a criação da semana do agricultor da Estância Turística de Ibiúna”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância de Ibiúna aprova e, ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica Instituído que toda penúltima semana do mês de maio de cada ano será comemorada a “Semana do agricultor da Estância turística de Ibiúna”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 29 DE ABRIL DE 2003.

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE 05 DE 2003
PRESIDENTE — 1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 263 /2003

Justifica-se a presente proposição pois tem como objetivo principal criar um fórum de debate e homenagear o agricultor do nosso município que é personagem essencial na geração de emprego e funcionamento da economia do nosso município.

Justifico mais, o nosso município alcançou o título de Estância turística devido a sua enorme quantidade de cobertura vegetal ainda existente que protege grandes nascentes de importância inquestionável para o abastecimento de água potável para toda região de Sorocaba pela persistência de famílias de agricultores que apesar das dificuldades ainda permanecem na terra.

Vereador
Salvador Alves dos Santos
Estrada do Piaí ao Paiol Grande, Km 1 – CX. Postal 249
18150-000 – Ibiúna – SP.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

03

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 263/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 de abril passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de abril passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 05 de maio de 2003.

Amancio Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

04

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 263/2003

AUTORIA: VEREADOR SALVADOR ALVES DOS SANTOS

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Salvador Alves dos Santos apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de abril de 2003, o Projeto de Lei nº. 263/2003 que “Dispõe sobre a criação da Semana do Agricultor da Estância Turística de Ibiúna.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir em toda penúltima semana do mês de maio de cada ano a Semana do Agricultor, com o objetivo de criar um fórum de debate e homenagear o agricultor de nosso município.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º da proposição aponta a origem dos recursos.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa instituir uma data comemorativa ao nosso agricultor, personagem essencial na geração de emprego e funcionamento da economia do nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09

DE MAIO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PAULO DIAS DE MOARES
VICE - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

05

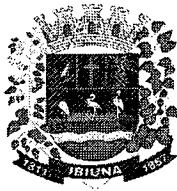
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 263/2003 recebeu parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Ordinária do dia 20 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Ibiúna, 14 de maio de 2003.

Antônio Mauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

06
15/05/03

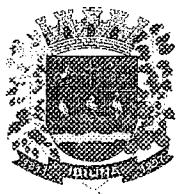
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 263/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi colocado em primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 263/2003 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Ibiúna, 21 de maio de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AP 07

AUTÓGRAFO DE LEI N° 248/2003

"Dispõe sobre a criação da Semana do Agricultor da Estância Turística de Ibiúna".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância de Ibiúna aprova e, ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica instituído que toda penúltima semana do mês de maio de cada ano será comemorada a "Semana do Agricultor da Estância Turística de Ibiúna".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO
Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 256/2003

Ibiúna, 28 de maio de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 248/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 263/2003, de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos, que “Dispõe sobre a criação da Semana do Agricultor da Estância Turística de Ibiúna”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 263/2003 de autoria do Vereador Salvador Alves dos Santos foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 263/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 248/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 256/2003, da presente data.

Ibiúna, 28 de maio de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo